



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

**LEI MUNICIPAL n° 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

"Amplia Cargos Públicos Efetivos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí,

Faço Saber a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam ampliados, no Quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, os cargos denominados constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, com os respectivos números de vagas e exigências mínimas para provimento.

**Art. 2º** - O cargo de Agente de Saúde Rural passa a denominar-se Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 3º** - O cargo de Agente Epidemiológico passa a denominar-se Agente de Combate a Endemias.

**Art. 4º** - Os cargos de que tratam a presente Lei passam ter seus vencimentos fixados no Plano de Cargos do Município, Lei Municipal n° 117, de 16 de Maio de 2005 e alterações dadas pela Lei Municipal n° 135, de 29 de Junho de 2006.

**Art. 5º** - O Poder Executivo realizará, no prazo de 60 (sessenta) dias, abertura de Concurso Público para provimento dos novos cargos e de outros já existentes para os quais existam vagas, de acordo com as disponibilidades financeiras e as necessidades imediatas.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de provimento de cargos existentes para preenchimento de vagas no quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, poderá ser o Concurso Público de que trata este artigo, realizado de forma conjunta com o Poder Executivo, ficando as despesas excedentes a cargo da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo a autorizar crédito suplementar específico, através de recursos disponíveis.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 17 de Dezembro de 2.007.

**Aminadal Gonzaga de Souza**  
**Prefeito em exercício**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

**LEI MUNICIPAL n º 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**ANEXO I**

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Exigência mínima para provimento</b>	<b>Nº de vagas existentes</b>	<b>Nº de vagas a ampliar</b>	<b>Total</b>
Professor I	Nível Superior em Licenciatura Curta ou Normal Superior	120	60	<b>180</b>
Professor II	Nível Superior com Licenciatura Plena	40	20	<b>60</b>
Pedagogo	Curso Superior com registro no Conselho competente	04	02	<b>06</b>
Ajudante Geral	Ser alfabetizado – Ensino Fundamental incompleto	35	25	<b>60</b>
Vigia	Ser alfabetizado – Ensino Fundamental incompleto	45	15	<b>60</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	Ser alfabetizado – Ensino Fundamental incompleto	80	40	<b>120</b>
Motorista Categoria D	4ª Série do Ensino Fundamental e experiência mínima de 02 anos comprovada com a Carteira Nacional de Habilitação	20	10	<b>30</b>
Motorista Categoria C	4ª Série do Ensino Fundamental e experiência mínima de 02 anos comprovada com a Carteira Nacional de Habilitação	10	05	<b>15</b>
Assistente Administrativo	Instrução: Ensino médio completo	30	30	<b>60</b>
Fiscal de Obras	Instrução: Ensino médio completo	01	02	<b>03</b>
Eletricista	Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental	03	03	<b>06</b>
Auxiliar de Saúde	Instrução: Ensino Fundamental completo	30	50	<b>80</b>
Agente Comunitário de Saúde	Instrução: Ensino Fundamental completo	50	50	<b>100</b>
Agente de Combate a Endemias	Instrução: Ensino Fundamental completo	40	40	<b>80</b>

\_\_\_\_\_  
**Aminadal Gonzaga de Souza**  
**Prefeito em exercício**